

LEI Nº 3.624, DE 23/10/2012.

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO MENSAL E BENEFÍCIOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE GUARDA-VIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica estipulado a remuneração mensal de R\$ 973,00 (novecentos e setenta e três reais) para as contratações de apoio nos períodos de verão para função de guarda-vidas, por não haver no quadro permanente de pessoal nenhum cargo compatível em tal função.

Art. 2º Será fornecido benefício mensal de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), como ajuda no custeio da alimentação dos guarda-vidas contratados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de Outubro de 2012.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
Prefeito Municipal